



TC 000.668/2016-8

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Unidade Jurisdicionada: não há.

Assunto: Recurso de Reconsideração.

Recorrentes: Maria de Jesus Alves dos Santos Sousa (878.293.471-15); Sylvia Salla Setubal (383.781.670-20).

Acórdão Recorrido: 1.498/2017-TCU-Plenário (Peça 125).

DESPACHO

Conheço do **recurso de reconsideração** interposto por Maria de Jesus Alves dos Santos Sousa e Sylvania Salla Setubal, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do Regimento Interno do TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.3, 9.4, 9.5, 9.7, 9.8 e 9.9 do Acórdão 1.498/2017-TCU-Plenário, em relação às recorrentes, conforme exame de admissibilidade realizado pela unidade técnica (peça 148).

Considerando o princípio da razoabilidade e tendo em vista que as recorrentes foram condenadas em solidariedade com outro responsável, estendo, também a este, os efeitos suspensivos decorrentes da interposição do presente recurso.

Por fim, determino a remessa dos autos à Secex/TO para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do Acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, encaminhem-se os autos à Serur para as providências a seu cargo.

Brasília, 31 de outubro de 2017.

(Assinado Eletronicamente)
Ministro VITAL DO RÊGO
Relator